



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.613.194/0001-63

Av. Getúlio Vargas, 98, CEP. 68.365.000 – Anapu/Pa



Projeto de Lei nº 025/01 de 20 de novembro de 2001.

Lei municipal 066/2001

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar consórcio com outros municípios, para defender seus interesses junto ao Complexo Hidrelétrico do Rio Xingu.

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a consorciar-se com outros municípios e entidades para defender os interesses da municipalidade no que diz respeito ao Complexo Hidrelétrico do Rio Xingu.

Art. 2º - A regulamentação desta Lei far-se-á por Decreto, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta do orçamento municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 20 de novembro de 2001.

Francisco de Assis S. Souza
Prefeito em Exercício

Romero Batista de Medeiros
Presidente

[Signature]
Secretário em Exercício
Câmara Municipal de Anapu

Laura H. de Oliveira
Laura Hintz de Oliveira
1.ª Secretária